

## TERMO DE REFERÊNCIA

MATOZINHOS/MG, 01 de março de 2024.

08/2024

### 1. ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

### 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 – Da especificação do objeto e do quantitativo

Contratação de oficinas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças/componentes, para os veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Matozinhos.

**As especificações dos produtos e o quantitativo estão discriminados na tabela abaixo:**

**Veículo: RENAULT / LOGAN EXP 1.6 SCE – FLEX – Ano: 2018/2019 – Placa: QPY – 1423**

Quant.	Descrição do serviço
02	coxim amortecedor dianteiro
02	buchas de barra estabilizadora
01	jogo de discos de freio dianteiro
01	jogo de pastilhas dianteiro
01	jogo de vela
01	rastreamento
04	óleo
06	lâmpadas ( farol dianteiro e traseiro)
01	alinhamento
01	Filtro de óleo
01	Filtro de ar
01	Filtro de ar-condicionado
01	Filtro de combustível

**Veículo: RENAULT / LOGAN EXP 1.6 SCE – FLEX – Ano: 2018/2018 – Placa: QNX-3946**

Quant.	Descrição do serviço
02	buchas de barra estabilizadora
02	kit batente e coifas amortecedor dianteiro
02	bieletas
02	coxim do amortecedor dianteiro
04	óleo
01	rastreamento
01	alinhamento
01	balanceamento

01	filtro de ar óleo
01	filtro de ar
01	filtro de ar- condicionado
01	filtro de combustível

## 2.2 – Da natureza da contratação

Prestação de serviço.

## 2.3 – Do prazo da contratação

Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

## 2.4 – Da possibilidade de prorrogação

Persistindo o interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos da Câmara Municipal de Matozinhos, em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos reduzindo o risco de falhas mecânicas que possam resultar em acidentes.

Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com a substituição de peças/componentes e mão de obras, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Casa Legislativa, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança e o bem-estar, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

Ademais, busca-se assegurar à continuidade dos trabalhos da frota oficial da Câmara Municipal em perfeitas condições de uso e sem interrupções, evitando, assim, transtornos às atividades administrativas desta Casa Legislativa.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a inexistência no quadro de servidores desta Câmara, de mão de obra especializada e de instalações apropriadas. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos e fornecimento dos produtos para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários, além da salvaguarda do patrimônio público e segurança dos servidores que o operam.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 – Dos requisitos formais

Os servidores da Câmara Municipal de Matozinhos farão consultas e a emissão dos documentos, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, para aferir as habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a

verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensa (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

5.1.7. Certidão do Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP

5.1.8. a regularidade relativa ao TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

## 5.2 - Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a seleção do fornecedor será por meio da contratação direta decorrente de **dispensa de licitação**. Isso se deve ao fato de ser uma contratação que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras.

**Importa esclarecer que a presente contratação direta encontra-se dentro das regras do §1º do art. 75, do dito diploma legal.**

O critério de seleção será por **menor preço global**.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto desse contrato deverá ser executado observando as características do serviço/compra. Deverá o fornecedor atender as solicitações e requerimentos do órgão no menor tempo possível, observando as peculiaridades da prestação de serviços ao administrado, tendo por base os princípios insculpidos no art. 5º da lei 14.133/21, em especial o da continuidade.

6.2 O fornecedor somente poderá reparar o veículo que seja oficial da Câmara Municipal de Matozinhos e mediante apresentação de Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, contendo a respectiva placa do veículo a ser objeto da manutenção.

### 6.3 – Das condições de recebimento do objeto:

O objeto deste Termo será recebido:

- Provisoriamente:** no momento da entrega do veículo reparado e a respectiva Nota Fiscal referente ao serviço executado em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento contendo o valor unitário, quilometragem e placa do veículo abastecido.
- Definitivamente:** com o teste do veículo pelo motorista da Câmara ou pelo Gestor de Frotas e declaração de que o veículo está em perfeito funcionamento, análise da NF emitida em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento e com este contrato e emissão do respectivo Termo de

recebimento definitivo.

#### 6.4 – Do local e horário da entrega:

6.4.1 O local será o estabelecimento do contratado onde o veículo será levado para a execução desta contratação.

6.4.2 O automóvel somente poderá ser retirado do estabelecimento por servidor previamente autorizado pela Diretoria Administrativa.

6.4.3 O prazo para entrega será de no máximo 07 (sete) dias úteis após o recebimento pelo fornecedor da Nota de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e entrada do veículo no estabelecimento do contratado.

6.4.4 As peças que forem substituídas deverão ser entregues ao servidor responsável pela retirada do veículo do estabelecimento para fins de conferência do Fiscal de Contrato acerca da execução desta contratação.

#### 6.5 - Da garantia do produto:

6.5.1. O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

6.5.2. Caso o fabricante/fornecedor ofereça uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá à maior.

### 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Compete ao servidor e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme art. 140,§1º da Lei 14.133/2021.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal corretamente emitida e de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento responsável e pelo Termo de recebimento definitivo.

### 9. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa de valores é de R\$ 4.686,50(quatro mil seiscentos oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Ficha 17 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláudio Afonso Moreira  
Diretor Administrativo



### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIO AFONSO MOREIRA**, CPF: 829.43\*.\*\*6-\*5 em **01/03/2024 11:47:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1145.0247.5197.V28Z.5766, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **63.EE3** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **EDILEUZA MOREIRA GASPAR**, CPF: 664.43\*.\*\*2-\*1, em **01/03/2024 11:33:33**, contendo 1.438 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11R8.7833.1334.1426.2425

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

